



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 190-C DE 2007

Acrescenta o art. 93-A à  
Constituição Federal, dispondo  
sobre o Estatuto dos Servidores do  
Poder Judiciário.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1° A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 93-A:

“Art. 93-A. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário.

Parágrafo único. As leis estaduais observarão o disposto na lei complementar de que trata o *caput*.”

Art. 2° O Supremo Tribunal Federal, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de publicação desta Emenda Constitucional, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei complementar dispondo sobre o Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário.

Art. 3° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado LUIZ COUTO  
Relator